



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
n.º 33275	pág. 7
de: 04 / 05 / 16	
Caderno: Pub. Diversas.	

CONSELHO DIRETOR (* DECISÃO Nº 119/2016)	
INTERESSADO(A):	Edy Eime Pereira Baraúna
ASSUNTO:	Devolução de recursos recebidos indevidamente no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Estado do Amazonas – RH-POSGRAD, Edital nº 003/2006.
PROCESSO Nº:	02640/2009-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a Decisão nº 026/2006-CD/FAPEAM que concedeu 48 (quarenta e oito) bolsas de doutorado, de junho de 2006 a maio de 2010, ao Sr. **Edy Eime Pereira Baraúna** no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Estado do Amazonas – RH-POSGRAD, Edital nº 003/2006, possibilitando sua participação no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia da Madeira na Universidade Federal de Lavras - UFLA;

b) a manifestação apresentada pelo ex-bolsista ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC desta Fundação, em dezembro de 2008, sobre seu interesse em concorrer à vaga de professor de ensino superior da Universidade Federal do Tocantins – UFTO, e a resposta do DEAC informando-lhe que, em caso de aprovação, a bolsa não poderia ser mantida;

c) a mensagem enviada pelo bolsista, em abril de 2009, solicitando o cancelamento da bolsa, ocorrida somente a partir de setembro desse ano, em razão de sua aprovação em concurso público para docente da Universidade Federal do Tocantins;

d) o Ofício nº 062.00783.2016/DITEC-FAPEAM enviado pela Diretoria Técnico-Científica da Fapeam à Universidade Federal do Tocantins - UFTO, por meio do qual se obteve a informação de que o bolsista ocupou cargo de Professor do Magistério Superior dessa instituição durante o período de 09/01/2009 a 02/04/2015;

e) o Parecer nº 129/2016 – ASJUR/FAPEAM recomendando a devolução dos recursos recebidos indevidamente pelo bolsista no período de janeiro a setembro de 2009, em valores atualizados pela taxa SELIC, e o comparecimento do interessado a esta Fapeam a fim de que seja firmado o Termo de Confissão de Dívida e Outras Avenças,

DECIDIU:

DETERMINAR a devolução do benefício recebido indevidamente pelo Sr. **Edy Eime Pereira Baraúna**, no período de janeiro a setembro de 2009, em valores atualizados pela taxa SELIC, nos termos do Parecer Jurídico desta Fundação, em razão do descumprimento dos itens 2.5 e 2.6 do Edital nº 003/2006 do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Estado do Amazonas – RH-POSGRAD.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 7 de abril de 2016.


René Levy Aguiar
Presidente


Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


Dercio Luiz Reis
Diretor Administrativo-Financeiro, substituto
Conselheiro

(* Reproduzida por haver sido publicada com incorreções no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição de 12/04/2016.